

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 11 278/2001 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2001, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a firma FHC — Farmacêutica, L.ª, com sede no Parque Industrial de Mortágua, lote 2, 3450-232 Mortágua, a comercializar por grosso, importar e exportar medicamentos contendo substâncias estupefacientes e psicotrópicas, no seu armazém, sito na morada acima mencionada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

23 de Agosto de 2001. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Rogério Gaspar*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Deliberação n.º 1474/2001. — Por deliberação do conselho de administração deste Centro de 21 de Agosto de 2001, e nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que aprova a progressão à categoria de assistente graduado do Dr. Carlos Manuel Amaral Cruz, com efeitos a 1 de Outubro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2001. — O Director, *Manuel António L. Silva*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento

Contrato (extracto) n.º 1863/2001. — Por despacho de 13 de Agosto de 2001 do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, no uso de competência delegada:

Ana Sofia Sousa de Almeida — contratada a termo certo, para exercer funções equiparadas às de técnico de 2.ª classe, e que visam o apoio directo a dirigentes envolvidos no processo de reforma da segurança social e à equipa que no DEPP se ocupa do PIDDAC, bem como a organização de eventos que venham a considerar-se necessários, auferindo uma remuneração mensal ilíquida de 172 600\$. O presente contrato produz efeitos a 16 de Agosto de 2001, sendo celebrado por um período de seis meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até ao limite de dois anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2001. — O Subdirector-Geral, *Orlando Ré*.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Despacho n.º 19 206/2001 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Agosto de 2001 do administrador-delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Luís Manuel Meneses Alves, assistente administrativo — autorizada a transferência do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Alice M. Oliveira*.

Despacho n.º 19 207/2001 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Agosto de 2001 do adjunto do administrador-delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Maria Virgínia Belém Pereira Seixas da Costa — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior do serviço social, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e da alínea c) do

n.º 1 do artigo 4.º e mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia.)

23 de Agosto de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Alice M. Oliveira*.

Despacho n.º 19 208/2001 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do conselho directivo do Instituto de Solidariedade e Segurança Social de 16 de Agosto de 2001, ao abrigo dos artigos 78.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, foi autorizada a concessão de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1 de Outubro de 2001, ao assistente administrativo do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Mário Martins Chaparro.

23 de Agosto de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Alice M. Oliveira*.

Despacho n.º 19 209/2001 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 2001, do adjunto do administrador-delegado regional, proferido por subdelegação, foi autorizada, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge da assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional, Luci Ramos Martins de Carvalho Abreu, situação que produziu efeitos a partir de 1 de Setembro de 2001, inclusive. (Não são devidos emolumentos.)

24 de Agosto de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Alice de Oliveira*.

Rectificação n.º 2043/2001. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 2001, a p. 13 050, o despacho n.º 16 013/2001, rectifica-se que onde se lê «Cláudia Raquel Loureiro Costa Bravo» deve ler-se «Cláudia Raquel Pais Loureiro e Costa Cravo».

22 de Agosto de 2001. — Pela Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, a Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, *Alice de Oliveira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora

Aviso n.º 11 279/2001 (2.ª série). — No uso da competência que lhe foi conferida por despacho da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 11 de Julho de 2001, o chefe da Repartição Administrativa subdelega as seguintes competências:

1 — Na chefe da Secção de Expediente e Apoio:

1.1 — Autorizar o pagamento de correio, franquias postais, água e electricidade, telefone e rendas, decorrentes do normal funcionamento dos serviços.

1.2 — Assinar toda a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço pela mesma dirigido.

2 — Na chefe da Secção de Contabilidade:

2.1 — Assinar toda a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço pela mesma dirigido.

3 — No tesoureiro:

3.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do serviço pelo mesmo dirigidos.

Esta subdelegação de competências produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2001, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados.

8 de Agosto de 2001. — O Chefe da Repartição Administrativa, *Francisco José Florentino Condeço*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 19 210/2001 (2.ª série). — *Ajudas técnicas para pessoas com deficiência.* — O despacho conjunto n.º 402/2001, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2001, determina que compete ao secretário nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência definir as normas regulamentadoras de execução do referido despacho, incluindo a definição de princípios, das entidades prescritoras e financiamento de ajudas técnicas e respectivos montantes, assim como os mecanismos de acompanhamento e avaliação do sistema de atribuição e financiamento de ajudas técnicas, tendo em conta os elementos técnicos necessários disponibilizados pela Direcção-Geral da Saúde, pelo Instituto da Solidariedade

e da Segurança Social e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Ainda de acordo com o referido despacho conjunto, as referidas normas regulamentadoras deveriam incluir novos princípios, que iriam ao encontro dos procedimentos adoptados, nomeadamente do princípio da diferenciação positiva constante da lei de bases gerais do sistema de solidariedade e de segurança social, bem como novos procedimentos administrativos. A implementação daquelas normas, assim como de outros critérios sob a forma de medidas legislativas e ou regulamentadoras implicam uma reflexão e análise que não é compatível com a necessidade de celeridade na distribuição do financiamento da verba disponibilizada no presente ano. No entanto, tendo em vista contribuir para a melhoria da qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência procede-se à publicação de nova lista de ajudas técnicas — de acordo com a actual classificação ISO — abrangidas pelo presente sistema supletivo e que foi elaborada por uma equipa de peritos de reconhecido valor nacional que «considerou que as ajudas técnicas, de um modo geral, devem ser atribuídas de forma descentralizada, atempada e estar acessíveis às pessoas com deficiência. Por outro lado, atendendo à especificidade e complexidade de alguns destes materiais e equipamentos [...] considerou que a prescrição, atribuição, financiamento e acompanhamento desses materiais deve ser realizada tanto quanto possível por uma equipa de técnicos especializados de modo a que este processo possa ocorrer da forma mais adequada e com benefício para a pessoa que necessita da ajuda técnica, para poder viver com melhor qualidade nas diferentes áreas e momentos de vida. Considerou ainda [...] que se torna imprescindível a formação contínua de todos os profissionais que intervêm ao longo deste processo.».

Para melhorar os procedimentos e possibilitar uma mais correcta avaliação da gestão efectuada da verba atribuída são publicadas fichas de registo de prescrição/atribuição de ajudas técnicas.

Considera-se, por fim, importante precisar os conceitos e definir o universo das ajudas técnicas que será abrangido pelo montante global disponibilizado, 1 500 000 000\$ (€ 7 481 968,46), repartido pelos Ministérios da Saúde 550 000 000\$ (€ 2 743 388,43), e do Trabalho e da Solidariedade 950 000 000\$ (€ 4 738 580,02), sendo do último valor 680 000 000\$ (€ 3 391 825,70) facultados através do orçamento do Instituto da Solidariedade e da Segurança Social e 270 000 000\$ (€ 1 346 754,32) facultados através do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Assim, determina-se:

1 — Consideram-se aplicáveis na execução deste despacho os conceitos de «pessoa com deficiência» e de «ajudas técnicas» constantes dos artigos 2.º e 14.º da Lei de Bases da Prevenção e da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência — Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, que se transcrevem:

«Artigo 2.º

Considera-se pessoa com deficiência aquela que, por motivo de perda ou anomalia, congénita ou adquirida, de estrutura ou função psicológica, intelectual, fisiológica ou anatómica susceptível de provocar restrições de capacidade, pode estar considerada em situações de desvantagem para o exercício de actividades consideradas normais tendo em conta a idade, o sexo e os factores sócio-culturais dominantes.

Artigo 14.º

As ajudas técnicas, incluindo as decorrentes de novas tecnologias, destinam-se a compensar a deficiência ou a atenuar-lhe as consequências e a permitir o exercício das actividades quotidianas e a participação na vida escolar, profissional e social.»

2 — As ajudas técnicas abrangidas por este financiamento supletivo são prescritas por acto médico, em consulta externa, ou para utilizar fora do internamento hospitalar e devem constar da lista homologada pelo secretário nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (anexo I).

3 — Não são abrangidas por este orçamento as ajudas técnicas cuja colocação no doente obrigue a intervenção cirúrgica.

4 — O financiamento é de 100% quando a ajuda técnica não é comparticipada pelo sistema, subsistema ou companhia seguradora de que é beneficiária a pessoa com deficiência.

5 — O financiamento é do montante correspondente à diferença entre o custo e o valor da comparticipação, quando a ajuda técnica consta da listagem do sistema ou do subsistema de saúde do beneficiário, ou ainda quando coberta pela companhia seguradora.

6 — Para efeitos de aplicação deste despacho, os níveis de prescrição de ajudas técnicas e respectivas entidades prescritoras são os seguintes:

Nível 1 — centros de saúde;

Nível 2 — hospitais distritais;

Nível 3 — hospitais distritais, hospitais centrais, centros especializados com equipa de reabilitação constituída por médico e pessoal técnico especializado, de acordo com a especificidade da deficiência, e centros de emprego do IEFP com serviços de medicina do trabalho.

7 — Em qualquer dos níveis, o médico que efectuar a prescrição terá de proceder ao controlo do material fornecido.

8 — A divulgação das ajudas técnicas susceptíveis de serem atribuídas por cada nível é feita através da lista referida no n.º 2.

9 — Consideram-se centros especializados, para efeito de aplicação deste despacho, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos credenciadas por despacho do secretário nacional.

9.1 — Ficam desde já credenciadas como centros especializados as instituições constantes do anexo II.

9.2 — Podem vir a ser credenciadas outras instituições oficiais ou particulares sem fins lucrativos, desde que apresentem candidatura junto do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, instruída com a informação pertinente, designadamente a constituição da sua equipa especializada.

10 — Para efeito de aplicação deste despacho, as entidades e os montantes que constam dos anexos III, IV e V são facultados, respectivamente, pela Direcção-Geral da Saúde, pelo Instituto da Solidariedade e da Segurança Social e pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.

11 — O financiamento das ajudas técnicas prescritas pelos centros de saúde e pelos centros especializados constantes do anexo II é efectuado pelos centros distritais de solidariedade e da segurança social da área de residência das pessoas a quem se destinam.

12 — Os hospitais constantes do anexo III financiam as ajudas técnicas que prescrevem, nos montantes atribuídos.

13 — O financiamento das ajudas técnicas indispensáveis para o acesso, frequência da formação profissional e ou para o acesso, manutenção ou progressão no emprego é efectuado quer através dos serviços locais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, designadamente pelos centros de emprego e pelo Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas, quer através de um conjunto de entidades privadas através dos seus centros de reabilitação profissional, para o efeito credenciados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional e constantes do anexo V.

14 — A definição das condições de atribuição de ajudas técnicas do âmbito da reabilitação profissional é efectuada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, sendo que a disponibilização aos serviços do IEFP (centros de emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas) e entidades privadas/centros de reabilitação profissional que integram a rede de serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional e ou emprego será no montante global de 270 000 000\$ (€ 1 346 754,32).

15 — As verbas destinadas ao financiamento das ajudas técnicas abrangidas por este despacho são atribuídas aos hospitais através do Instituto de Gestão Informática e Financeira do Ministério da Saúde, aos centros distritais de solidariedade e de segurança social, através do Instituto da Solidariedade e da Segurança Social, e aos serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

16 — Serão distribuídas às entidades intervenientes no sistema fichas de registo de prescrição/atribuição de ajudas técnicas (anexos VI, VII e VIII) para que procedam ao seu preenchimento e envio ao Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência ou ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, no caso específico de ajudas técnicas profissionais.

17 — O eficaz acompanhamento e a avaliação de execução do presente despacho serão realizados por um grupo de trabalho constituído por um representante da Direcção-Geral da Saúde, da Direcção-Geral da Solidariedade e da Segurança Social, do Instituto da Solidariedade e da Segurança Social, do Instituto do Emprego e Formação Profissional e do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, que coordenará, ao qual competem as seguintes funções:

- Proceder à análise das fichas de registo de prescrição/atribuição de ajudas técnicas;
- Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste despacho e a correcta aplicação do orçamento atribuído;

- c) Proceder ao tratamento global da informação recolhida;
d) Elaborar um relatório final de avaliação e propor as medidas e alterações que se justifiquem.

18 — A distribuição do financiamento para ajudas técnicas para o próximo ano depende do correcto preenchimento das fichas constantes dos anexos VI, VII e VIII e dos resultados da avaliação da gestão efectuada da verba agora atribuída.

27 de Julho de 2001. — O Secretário Nacional, *Vitorino Vieira Dias*.

ANEXO I

ISO	Designação	Níveis de prescrição
03 03	Auxiliares de terapêutica respiratória	3
03 06	Auxiliares de terapêutica circulatória	3
03 06 06	Meias anti-edema	1-2-3
03 12 03	Cintas para hérnias	2-3
03 12 06	Cintas e fundas para hérnias	2-3
03 15 06	Ajudas de diálise peritoneal	3
03 18	Ajudas para doseamento de medicamentos	2-3
03 21 18	Materiais de injeção	2-3
03 27 09	Estimuladores	3
03 33	Ajudas para prevenção de escaras de decúbito	1-2-3
03 42	Auxiliares de comunicação	3
03 43	Ajudas para treino de comunicação aumentativa e alternativa	3
03 48 21	Planos inclinados	3
03 54	Ajudas para actividade sexual	3
06 03	Conjunto de ortóteses para a coluna	2-3
06 06	Conjunto de ortóteses para o membro superior	2-3
06 12	Conjunto de ortóteses para o membro inferior	2-3
06 18	Conjunto de próteses para o membro superior	2-3
06 21	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro superior	2-3
06 24	Conjunto de próteses para o membro inferior	2-3
06 27	Próteses cosméticas e não funcionais para o membro inferior	2-3
06 30	Outras próteses (não dos membros)	1-2-3
06 33 06	Calçado ortopédico fabricado por medida	2-3
06 33 09	Calçado ortopédico <i>standard</i>	2-3
09 06	Ajudas protectoras usadas no corpo	2-3
09 09	Ajudas para vestir e despir	2-3
09 12	Ajudas para higiene pessoal	1-2-3
09 15	Ajudas para traqueostomia	2-3
09 18	Ajudas de ostomia	1-2-3
09 24	Sistemas colectores de urina	1-2-3
09 27	Colectores de urina	1-2-3
09 30	Fraldas e pensos	1-2-3
09 33	Ajudas para independência no banho e no chuveiro	1-2-3
09 33 03	Cadeiras de banho/chuveiro (com ou sem rodas), bancos, encostos e assentos	1-2-3
09 33 27	Ajudas para diminuir o comprimento e profundidade da banheira	1-2-3
09 33 36	Ajudas para secagem do próprio	1-2-3
09 36	Ajudas para a manicura e pedicura	(*) 3
09 51	Relógios	3
12 03	Auxiliares de marcha manejados por um braço	1-2-3
12 06	Auxiliares de marcha manejados pelos dois braços	1-2-3
12 09	Carros especiais	(*) 3
12 12	Adaptações para carros	(*) 3
12 15 06	Triciclos motorizados	(*) 3
12 18 06	Triciclos com pedais	(*) 3
12 18 09	Triciclos com propulsão manual	(*) 3
12 21 03	Cadeiras de rodas de controlo manual	1-2-3
12 21 06	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes atrás	1-2-3

ISO	Designação	Níveis de prescrição
12 21 09	Cadeiras de rodas de controlo bimanual com rodas grandes à frente	1-2-3
12 21 12	Cadeiras de rodas controladas por alavanca bimanual	1-2-3
12 21 15	Cadeiras de rodas com controlo unilateral. Cadeiras controladas com uma mão e com uma mão e um pé	(*) 2-3
12 21 18	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	1-2-3
12 21 21	Cadeiras de rodas motorizadas	1-2-3
12 21 24	Cadeiras de rodas com motor eléctrico e direcção manual	1-2-3
12 21 27	Cadeiras de rodas com motor eléctrico e direcção motorizada	1-2-3
12 21 33	Sistemas de cadeiras de rodas	(*) 2-3
12 24	Acessórios de cadeiras de rodas	1-2-3
12 27 03	Cadeiras de empurrar	1-2-3
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	2-3
12 30	Auxiliares de transferência	1-2-3
12 36	Auxiliares de elevação	2-3
12 39	Auxiliares de orientação	3
12 39 03	Bengalas brancas	1-2-3
15 03	Ajudas para preparação de comidas e bebidas	(*) 3
15 09	Ajudas para comer e beber	(*) 3
18 09	Mobiliário para sentar	(*) 3
18 12	Camas	1-2-3
18 18	Dispositivos de apoio	1-2-3
18 30	Transportadores verticais	3
18 30 15	Rampas portáteis	1-2-3
18 30 18	Rampas fixas	1-2-3
18 33	Equipamento de segurança para habitação e outros locais	3
21 03	Ajudas ópticas	3
21 06	Ajudas electro-ópticas	3
21 09	Unidades de entrada e saída para acessórios para o computador, máquinas de escrever, calculadoras e <i>scanners</i>	(*) 3
21 12	Computadores	(*) 3
21 15	Máquinas de escrever e processadores de texto	(*) 3
21 21	Suportes lógicos (<i>software</i>) de uso múltiplo	(*) 3
21 24	Ajudas para desenhar e escrita manual	3
21 33 06	Gravadores de vídeo	(**) 3
21 33 09	Descodificadores de texto de vídeo (texto TV)	(**) 3
21 36	Telefones e ajudas telefónicas	(**) 3
21 42	Ajudas para a comunicação face a face	3
21 45	Ajudas para audição	3
21 48	Ajudas para a sinalização	3
21 51	Sistemas de alarme	3
21 54	Livros e materiais de leitura	3
24 03	Ajudas para a marcação e indicação	3
24 06	Dispositivo de accionamento de recipientes	3
24 09	Comando de dispositivos de accionamento	3
24 18	Ajudas para assistir e ou substituir a função da mão e ou dos dedos	3
24 21	Ajudas para alcançar à distância	3
24 24	Ajudas para o posicionamento	3
24 27	Ajudas para a fixação	3
30 03	Brinquedos	3
30 06	Jogos	3
30 18	Instrumentos de artífice, materiais e equipamento	3

(*) Estes níveis pressupõem uma consulta especializada, nomeadamente, dos hospitais da rede hospitalar existente ou dos centros especializados através do médico e de uma equipa de reabilitação ou equipas diferenciadas de nível 2 e 3, conforme a situação.

(**) Incluem-se as tecnologias que proporcionam o acesso aos equipamentos e aos serviços das comunicações móveis de 3.ª geração e de televisão digital vocacionados para pessoas com deficiência.

Grupo de trabalho que elaborou a lista — engenheira Cristina Crisóstomo; licenciado Delgado da Rocha; licenciado Fernando Bivar; engenheiro Francisco Godinho; engenheiro Luís Azevedo; Dr.ª Maria

da Graça Campos Andrada; licenciada Helena Portela e, como representantes do SNRIPD, licenciado Adalberto Fernandes e licenciada Maria da Graça Torres Silva.

ANEXO II

Centros especializados

Associação de Pais e Amigos de Crianças de Barcelos.
Associação de Pais para a Educação de Crianças Deficientes Auditivas — APECDA.
Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã — ARCIL.
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleos Regionais de Beja, Braga, Évora, Faro, Guimarães, Sul/Lisboa, Vila Real, Norte e Viseu.
Casa Pia de Lisboa — Instituto Jacob Rodrigues Pereira.
Centro de Inovação para Deficientes — CIDEF.
Centro de Medicina de Reabilitação do Alcoitão.
Centro Nacional de Apoio a Deficientes Profundos João Paulo II — Fátima.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.
Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas.
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia — ADFA — Porto.
Clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.
Fundação Irene Rolo.
Hospital Infantil São João de Deus — Montemor-o-Novo.
Hospital da Prelada — Porto.
Liga Portuguesa de Deficientes Motores.

ANEXO III

Hospitais**Região do Norte**

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia — 6 000 000\$ (€ 29 927,87).
Hospital Distrital de Chaves — 4 500 000\$ (€ 22 445,91).
Hospital Geral de Santo António — 50 000 000\$ (€ 249 398,95).
Hospital de São João — 20 000 000\$ (€ 99 759,58).
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia — 6 000 000\$ (€ 29 927,87).
Hospital de São Marcos, Braga — 18 500 000\$ (€ 92 277,61).
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães — 5 500 000\$ (€ 27 433,88).
Hospital do Conde de Bertiandos, Ponte de Lima — 1 000 000\$ (€ 4 987,98).
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros — 2 500 000\$ (€ 12 469,95).
Hospital de Pedro Hispano — Matosinhos — 5 250 000\$ (€ 26 186,89).
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo — 5 750 000\$ (€ 28 680,88).
Hospital de São Pedro — Vila Real — 5 000 000\$ (€ 24 939,89).
IPOFG — Centro Regional do Porto — 16 000 000\$ (€ 79 807,66).
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa — 2 000 000\$ (€ 9 975,96).

Região do Centro

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha — 4 000 000\$ (€ 19 951,92).
Centro Hospitalar de Coimbra — 29 300 000\$ (€ 146 147,78).
Hospitais da Universidade de Coimbra — 11 500 000\$ (€ 57 361,76).
Hospital Infante D. Pedro de Aveiro — 5 800 000\$ (€ 28 930,28).
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco — 4 500 000\$ (€ 22 445,91).
Hospital Distrital de Águeda — 500 000\$ (€ 2 493,99).
Hospital Distrital da Covilhã — 5 500 000\$ (€ 27 433,88).
Hospital de Santo André — Leiria — 11 300 000\$ (€ 56 364,16).
Hospital de São João da Madeira — 3 500 000\$ (€ 17 457,93).
Hospital de São Sebastião, Santa Maria da Feira — 6 600 000\$ (€ 32 920,66).
Hospital de Santo Teotónio — Viseu — 2 500 000\$ (€ 12 469,95).
Hospital de Sousa Martins, Guarda — 1 500 000\$ (€ 7 481,97).
Hospital Distrital da Figueira da Foz — 3 500 000\$ (€ 17 457,93).
IPOFG — Centro Regional de Coimbra — 7 500 000\$ (€ 37 409,84).
Hospital Distrital de Pombal — 1 000 000\$ (€ 4 987,98).
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche — 1 000 000\$ (€ 4 987,98).

Região de Lisboa e Vale do Tejo

Hospital de São José — 11 000 000\$ (€ 54 867,77).
Hospital de Santo António dos Capuchos — 54 500 000\$ (€ 271 844,85).
Hospital de Curry Cabral — 20 000 000\$ (€ 99 759,58).
Hospital de D. Estefânia — 7 000 000\$ (€ 34 915,85).
Hospital de Santa Marta — 25 000 000\$ (€ 124 699,47).
Hospital de Egas Moniz — 25 000 000\$ (€ 124 699,47).
Hospital de Santa Maria — 35 000 000\$ (€ 174 579,26).
Hospital de São Francisco Xavier — 9 000 000\$ (€ 44 891,81).
Hospital de Santa Cruz — 4 000 000\$ (€ 19 951,92).
Hospital de Pulido Valente — 10 000 000\$ (€ 49 879,79).
Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira — 500 000\$ (€ 2 493,99).
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão — 6 000 000\$ (€ 29 927,87).
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio — 500 000\$ (€ 2 493,99).
Hospital de Garcia de Orta, Almada — 13 000 000\$ (€ 64 843,73).
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro — 9 000 000\$ (€ 44 891,81).
Centro Hospitalar de Cascais — 5 000 000\$ (€ 24 939,89).
Hospital do Conde do Bracial, Santiago Cacém — 3 000 000\$ (€ 14 963,94).
Hospital de São Bernardo — Setúbal — 4 000 000\$ (€ 19 951,92).
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar — 3 500 000\$ (€ 17 457,93).
Hospital Rainha Santa Isabel — Torres Novas — 2 000 000\$ (€ 9 975,96).
Hospital Distrital de Torres Vedras — 2 500 000\$ (€ 12 469,95).
IPOFG — Centro Regional de Lisboa — 16 000 000\$ (€ 79 807,66).
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto — 2 000 000\$ (€ 9 975,96).

Região do Alentejo

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja — 4 500 000\$ (€ 22 445,91).
Hospital do Espírito Santo — Évora — 5 000 000\$ (€ 24 939,89).
Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre — 2 500 000\$ (€ 12 469,95).
Hospital de São Paulo — Serpa — 2 000 000\$ (€ 9 975,96).

Região do Algarve

Hospital Distrital de Faro — 19 000 000\$ (€ 94 771,60).
Hospital Distrital de Portimão — 2 000 000\$ (€ 9 975,96).

ANEXO IV

Centros distritais de solidariedade e segurança social

Centro Distrital de Braga — 50 000 000\$ (€ 249 398,95).
Centro Distrital de Bragança — 24 000 000\$ (€ 119 711,50).
Centro Distrital do Porto — 90 000 000\$ (€ 448 918,11).
Centro Distrital de Viana do Castelo — 23 000 000\$ (€ 114 723,52).
Centro Distrital de Vila Real — 17 000 000\$ (€ 84 795,64).
Centro Distrital de Aveiro — 37 000 000\$ (€ 184 555,22).
Centro Distrital de Castelo Branco — 23 000 000\$ (€ 114 723,52).
Centro Distrital de Coimbra — 35 000 000\$ (€ 174 579,26).
Centro Distrital de Guarda — 22 000 000\$ (€ 109 735,54).
Centro Distrital de Leiria — 27 000 000\$ (€ 134 675,43).
Centro Distrital de Viseu — 27 000 000\$ (€ 134 675,43).
Centro Distrital de Lisboa — 110 000 000\$ (€ 548 677,69).
Centro Distrital de Santarém — 25 000 000\$ (€ 124 699,47).
Centro Distrital de Setúbal — 28 000 000\$ (€ 139 663,41).
Centro Distrital de Beja — 23 000 000\$ (€ 114 723,52).
Centro Distrital de Évora — 31 000 000\$ (€ 154 627,35).
Centro Distrital de Portalegre — 23 000 000\$ (€ 114 723,52).
Centro Distrital do Algarve — 65 000 000\$ (€ 324 218,63).
Total — 680 000 000\$ (€ 3 391 825,70).

ANEXO V

Serviços financiadores de ajudas técnicas para a formação profissional ou emprego**A — Serviços do IIEFP**

Centros de emprego e Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas — montante global afecto — 110 000 000\$ (€ 548 677,69).

B — Entidades privadas/centros de reabilitação profissional

Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral — Núcleo Regional do Centro — 19 500 000\$ (€ 97 265,59).
Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã — ARCIL — 24 000 000\$ (€ 119 711,49).
Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO — 23 000 000\$ (€ 114 723,52).

Associação Portuguesa de Surdos — APS — 5 500 000\$ (€ 27 433,88).
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia — 50 500 000\$ (€ 251 892,94).

Centro de Inovação para Deficientes — CIDEF — 12 000 000\$ (€ 59 855,75).

Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montemor — CERCIMOR — 1 000 000\$ (€ 4 987,98).

Fundação Irene Rolo — 7 000 000\$ (€ 34 915,85).

Liga Portuguesa de Deficientes Motores — LPDM — 17 500 000\$ (€ 87 289,63).

Montante global afecto — 160 000 000\$ (€ 798 076,63).

ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS 2001 HOSPITAIS CENTROS ESPECIALIZADOS
--

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Concelho): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º DE BENEFICIÁRIO: _____

5. DEFICIÊNCIA: _____

MOTORA AUDITIVA ORGÂNICA
VISUAL MENTAL OUTRA ^{a)} _____

6. AJUDAS TÉCNICAS: _____

TIPO DE AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____

CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)}: _____ DE: _____

CONSUMO UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA

ASSINATURA _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

7. CUSTO UNITÁRIO: _____

8. COMPARTICIPAÇÃO DO: HOSPITAL: _____

OUTRA: _____

DATA _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)

ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS 2001 CENTROS DE SAÚDE CENTROS DISTRITAIS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

I - A PREENCHER PELO CENTRO DE SAÚDE DE: _____

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Distrito): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º DE BENEFICIÁRIO: _____

5. DEFICIÊNCIA: _____

MOTORA AUDITIVA ORGÂNICA
VISUAL MENTAL OUTRA ^{a)} _____

6. AJUDAS TÉCNICAS: _____

TIPO DE AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____

CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)}: _____ DE: _____

CONSUMO UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA UTILIZAÇÃO DEFINITIVA

ASSINATURA _____

II - A PREENCHER PELO CENTRO DISTRITAL DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL DE: _____

7. CUSTO UNITÁRIO: _____

8. COMPARTICIPAÇÃO DO: C.D.S.S.: _____

OUTRA: _____

DATA _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)

ANEXO VIII

Centro: _____
Mês: _____

ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS TÉCNICAS 2001 CENTROS DE EMPREGO ENTIDADES / CENTROS DE REABILITAÇÃO
--

1. NOME: _____

2. RESIDÊNCIA (Distrito): _____

3. DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4. SISTEMA DE SAÚDE: _____ N.º DE BENEFICIÁRIO: _____

5. DEFICIÊNCIA: _____

MOTORA AUDITIVA ORGÂNICA
VISUAL MENTAL OUTRA ^{a)} _____

6. AJUDAS TÉCNICAS: _____

TIPO DE AJUDA(S) TÉCNICA(S): _____

CLASSIFICAÇÃO ISO ^{b)}: _____ ASSINATURA _____

A PREENCHER PELO SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO

7. FINALIDADE ^{c)}: _____

ACESSO AO EMPREGO ACESSO À FORMAÇÃO

MANUTENÇÃO DO EMPREGO FREQUÊNCIA DA FORMAÇÃO

PROGRESSÃO NO EMPREGO

8. SITUAÇÃO PROFISSIONAL: _____

9. CUSTO UNITÁRIO: _____

10. MONTANTE CONCEDIDO: _____

DATA _____ ASSINATURA: _____

a) Neste caso, especifique
b) Utilizar a classificação ISO (6 dígitos)
c) Assinalar para qual das finalidades é imprescindível a Ajuda Técnica

Serviços Sociais

Deliberação n.º 1475/2001. — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho, o conselho de direcção delibera delegar, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Na presidente, licenciada Elza Maria Pires Chambel, para além das competências expressas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 109/92, a gestão dos assuntos de pessoal e de informática.

2 — Na vogal, licenciada Maria Teresa Pereira Ribeiro da Costa Marta, competência para gerir a Repartição Administrativa, com excepção do pessoal e a Repartição Financeira e Patrimonial.

3 — Na vogal, licenciada Maria de Fátima Barroso da Cunha Costa Andrade, competência para gerir a Divisão de Acção Social, o Posto de Saúde e a Repartição de Prestações Sociais.

4 — No âmbito das competências assim delegadas poderão as vogais acima referidas:

4.1 — Despachar os assuntos correntes das áreas que lhe estão delegadas;

4.2 — Assinar, pelo conselho de direcção, a correspondência e demais expediente;

4.3 — Autorizar despesas, no âmbito da gestão corrente, quando substanciarem encargos de decisões regularmente tomadas, até ao montante de 5000 contos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — A presente deliberação produz efeitos desde 17 de Janeiro de 2001 e ratifica todos os actos praticados até esta data.

16 de Agosto de 2001. — A Presidente do Conselho de Direcção,
Elza Chambel.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Despacho conjunto n.º 862/2001. — A Decisão da Comissão Europeia C(2000)1785, de 28 de Julho de 2000, aprovou o Programa Operacional Ciência, Tecnologia, Inovação, integrado no Quadro Comunitário de Apoio III.

A medida n.º 1.2 daquele Programa prevê o apoio à inserção de recursos humanos altamente qualificados nas empresas e nas instituições de I&D para exercerem funções que exigem autonomia e capacidade de pesquisa e de desenvolvimento.